

# RESOLUÇÕES PROVINCIAES

## N. 1

Laurindo Abelardo de Brito, presidente da provincia de S. Paulo, etc.

Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial decretou a resolução seguinte :

Art. 1º Fica revogada a resolução numero doze de quatro de Maio de mil oitocentos e setenta e nove, e restaurado o regimento anterior.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no palacio do governo de S. Paulo, aos dois dias do mez de Março de mil oitocentos e oitenta.

(L. S.)

LAURINDO ABELARDO DE BRITO.

Para v. exe. vêr, Francisco Ignacio de Toledo Barboza a fez.

Publicada na secretaria do governo de S. Paulo, em dois de Março de mil oitocentos e oitenta.

*José Joaquim Cardoso de Mello.*

## N. 2

Laurindo Abelardo de Brito, presidente da provincia de S. Paulo, etc.

Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial, sobre proposta da camara municipal da cidade de Taubaté, decretou a resolução seguinte :

Art. 1º Os negociantes de armazens ou tavernas, ou de generos concernentes, estabelecidos nos bairros, pagarão os mesmos impostos a que estão sujeitos os da cidade.

Art. 2º Além dos referidos impostos, serão mais sujeitos os mencionados negociantes de cem mil réis, quando venderem aguardente nacional, ainda mesmo que o façam unicamente a varejo.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no palacio do governo de S. Paulo, aos dois dias do mez de Março de mil oitocentos e oitenta.

(L. S.)

LAURINDO ABELARDO DE BRITO.

